



PROVIMENTO N° 19, DE 09 DE SETEMBRO DE 2015.

Altera o art. 16, do Provimento nº 19, de 30 de agosto de 2013, que reformulou o sistema de plantão judiciário.

O CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA, DESEMBARGADOR KLEVER RÊGO LOUREIRO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e,

CONSIDERANDO o preceituado no art. 5º, XXXV, da Constituição Federal de 1988, que assegura a todos o acesso pleno à justiça, bem como as diretrizes decorrentes do princípio da eficiência albergado no art. 37 do mesmo diploma;

CONSIDERANDO a exigência constitucional de que a atividade jurisdicional seja ininterrupta, assegurada pelo estabelecimento de plantões permanentes (art. 93, inciso XII, acrescentado pela EC n. 45/2004);

CONSIDERANDO o contido na Resolução nº 71, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça - CNJ, que dispõe sobre regime de plantão judiciário em primeiro e segundo graus de jurisdição; e,

CONSIDERANDO a necessidade de melhor disciplinar o sistema de plantão judiciário na Capital e interior do Estado de Alagoas,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o art. 16, do Provimento nº 19, de 30 de agosto de 2013, que passará a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 16. A escala de plantão será integrada por 3 (três) servidores. (NR)

§ 1º A designação dos servidores pelo magistrado plantonista deverá recair, necessariamente, sobre 1 (um) oficial de justiça, ficando os demais servidores a livre escolha do magistrado. (NR)

§ 2º A escala de plantão dos servidores poderá funcionar mediante rodízio. (AC)

§ 3º A comunicação à Corregedoria-Geral da Justiça quanto à designação a que se refere o § 1º deverá ser realizada, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas do serviço de plantão, para fins de expedição de portaria. (AC)

§ 4º Nas comarcas onde instaladas Central de Mandados, o plantão dos oficiais de justiça continua a ser regido pelas



disposições contidas no Provimento nº 17, de 07 de junho de 2011.”

Art. 2º Este provimento entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente o Provimento CGJ/AL nº 16, de 20 de agosto de 2015.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Desembargador **KLEVER RÊGO LOUREIRO**
Corregedor-Geral da Justiça